

TERMO DE SUBVENÇÃO N.º 014/16. (lei nº 4.227/16)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E O CRIARTE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado a CRIARTE – CENTRO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO DO ADOLESCENTE PARA RECONDUÇÃO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente CRIARTE, com sede na Rua Treze de Maio, 316, inscrita no CNPJ/MF nº 03.826.808/0001-10, nesta oportunidade representado por seu Presidente Sr. ALEXANDRE DELFINI CORRÊA, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

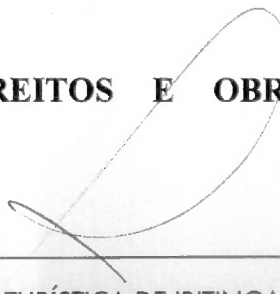
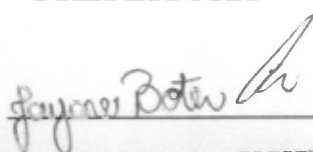
A presente subvenção tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 4.227, de 16 de março de 2016, o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais, conforme o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente, com o objetivo de atender os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no corrente exercício de 2016, rateados à proporção de 1/12 (um doze avos). Estes recursos são de origem Municipal e serão empenhados na ficha 185.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei nº 4.227, de 16 de março de 2016, e supervisão periódica do Conselho Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para o CRIARTE a partir da assinatura deste termo de subvenção, considerando que o início da presente é o mês de janeiro de 2016.

DA ENTIDADE

A CRIARTE responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CRIARTE providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto desta subvenção.

A CRIARTE abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste termo de subvenção.

A CRIARTE manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 16 de março de 2016.


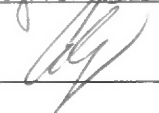


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE DELFINI CORRÊA
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1:  _____
2:  _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística De Ibitinga
Órgão Beneficiário: Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e à Educação (CRIARTE)
Tipo de Concessão: Subvenção Social nº 014/16
Valor Repassado: R\$ 15.000,00
Exercício:2016

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga, 16 de março de 2016.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo: FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO – Prefeito Municipal
E-mail Institucional: governo@ibitinga.sp.gov.br
E-mail pessoal: florisvaldo.fiorentino@gmail.com



Assinatura

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: ALEXANDRE DELFINI CORREA - Presidente da Entidade
E-mail institucional: criarteibitinga@globocom
E-mail pessoal: alexandredelfini@hotmail.com



Assinatura



TERMO DE SUBVENÇÃO N.º 015/16. (lei nº 4.227/16)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E O S.O.S. - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado o S. O. S. – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS, doravante denominada simplesmente S. O. S., com sede na Rua Idúlia da Costa Vilela, 485, inscrita no CNPJ/MF nº 45.320.645/0001- nesta oportunidade representado por seu Presidente SERGIO AUGUSTO LONGHINI, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente subvenção tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 4.227, de 16 de março de 2016, o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais, conforme o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente, com o objetivo de atender os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), no corrente exercício de 2016, rateados à proporção de 1/12 (um doze avos). Estes recursos são de origem Municipal e serão empenhados na ficha 185.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei nº 4.227, de 16 de março de 2016, e supervisão periódica do Conselho Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Jayme Boter



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para o S. O. S. a partir da assinatura deste termo de subvenção, considerando que o início da presente é o mês de janeiro de 2016.

DA ENTIDADE

O S. O. S. responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O S. O. S. providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto desta subvenção.

O S. O. S. abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste termo de subvenção.

O S. O. S. manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

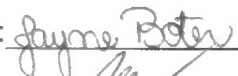

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 16 de março de 2016.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal


SERGIO AUGUSTO LONGHINI
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística De Ibitinga

Órgão Beneficiário: Serviço de Obras Sociais

Tipo de Concessão: Subvenção Social nº 015/16

Valor Repassado: R\$ 17.500,00

Exercício:2016

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga, 16 de março de 2016.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo: FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

E-mail Institucional: governo@ibitinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: florisvaldo.fiorentino@gmail.com

Assinatura

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI - Presidente da Entidade

E-mail institucional: sosibitinga@gmail.com

E-mail pessoal: sergiolonghini@uol.com.br

Assinatura



TERMO DE SUBVENÇÃO N.º 016/16. (lei n.º 4.227/16)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “CASA DO CAMINHO” - BERÇÁRIO MARIA DE NAZARETH.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, n.º 147, CPF/MF n.º 032.108.465-39, e, de outro lado Associação Filantrópica “casa do Caminho” - Berçário Maria de Nazareth, doravante denominado simplesmente de CASA DO CAMINHO, com sede na Rua Idúlia da Costa Villela, 425, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.957.949/0001-84 nesta oportunidade representado por sua Presidente Sra. Maria Helena do Nascimento Tognoli, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente subvenção tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal n.º 4.227, de 16 de março de 2016, o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais, conforme o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente, com o objetivo de atender os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 13.216,66 (treze mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), no corrente exercício de 2016, rateados à proporção de 1/12 (um doze avos). Estes recursos são de origem Municipal e serão empenhados na ficha 185.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei n.º 4.227, de 16 de março de 2016, e supervisão periódica do Conselho Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Jaymes Boter

JB



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a CASA DO CAMINHO a partir da assinatura deste termo de subvenção, considerando que o início da presente é o mês de janeiro de 2016.

DA ENTIDADE

A CASA DO CAMINHO responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CASA DO CAMINHO providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto desta subvenção.

A CASA DO CAMINHO abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste termo de subvenção.

A CASA DO CAMINHO manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

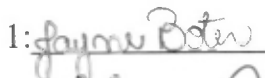

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 16 de março de 2016.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal


MARIA HELENA DO N. TOGNOLI
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística De Ibitinga

Órgão Beneficiário: Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis-Berçário Maria de Nazareth

Tipo de Concessão: Subvenção Social nº 016/16

Valor Repassado: R\$ 13.216,66

Exercício:2016

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga, 16 de março de 2016.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo: FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

E-mail Institucional: governo@ibitinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: florisvaldo.fiorentino@gmail.com



Assinatura

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: MARIA H. DO N. TOGNOLI - Presidente da Entidade

E-mail institucional: casadocaminho2010@hotmail.com

E-mail pessoal: sitognoli@yahoo.com.br



Assinatura



TERMO DE SUBVENÇÃO N.º 017/16. (lei nº 4.227/16)

TERMO DE SUBVENÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBITINGA E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA DE IBITINGA “CASA DA SOPA”

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga “Casa da Sopa”, doravante denominado simplesmente de Casa da Sopa, com sede na Rua Domingos Robert nº 1175, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 04.913.864/0001-55 nesta oportunidade representado por seu Presidente WALDEMAR BORGES DE MORAES FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente, mediante as cláusulas e condições que ambos comprometem cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente subvenção tem por objeto, na conformidade da Lei Municipal nº 4.227, de 16 de março de 2016, o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais, conforme o constante do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente, com o objetivo de atender os programas estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros para consecução dos objetos constantes da cláusula primeira serão na ordem de R\$ 8.932,68 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), no corrente exercício de 2016, rateados à proporção de 1/12 (um doze avos). Estes recursos são de origem Municipal e serão empenhados na ficha 185.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei nº 4.227, de 16 de março de 2016, e supervisão periódica do Conselho Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA



A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a CASA DA SOPA a partir da assinatura deste termo de subvenção, considerando que o início da presente é o mês de janeiro de 2016.

DA ENTIDADE

A CASA DA SOPA responsabiliza-se pelos objetivos e atividades a serem desenvolvidas expressas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CASA DA SOPA providenciará até 31 de janeiro do ano subsequente a prestação de contas dos recursos recebidos que consistirão na efetiva contraprestação de serviços objeto desta subvenção.

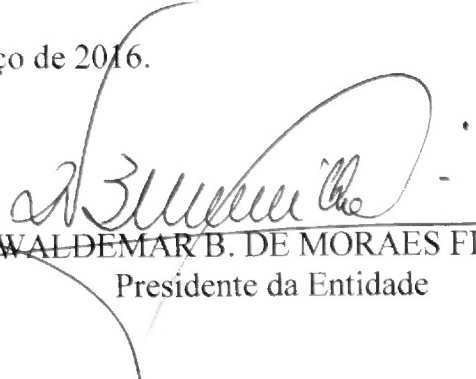
A CASA DA SOPA abrirá conta bancária, em estabelecimento de sua conveniência, especificamente para movimentação dos recursos financeiros, objeto deste termo de subvenção.

A CASA DA SOPA manterá em perfeita ordem a regularidade com o INSS e FGTS, devendo apresentar os certificados negativos de débitos quando solicitado.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Subvenção, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 16 de março de 2016.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal


WALDEMAR B. DE MORAES FILHO
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

1:  _____

2:  _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística De Ibitinga

Órgão Beneficiário: Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa

Tipo de Concessão: Subvenção Social nº 017/16

Valor Repassado: R\$ 8.932,68

Exercício: 2016

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ibitinga, 16 de março de 2016.

ÓRGÃO CONCESSOR:

Nome e cargo: FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO – Prefeito Municipal

E-mail Institucional: governo@ibitinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: florisvaldo.fiorentino@gmail.com

Assinatura

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

Nome e cargo: WALDEMAR B. DE M. FILHO - Presidente da Entidade

E-mail institucional: afeicasadasopa@gmail.com

E-mail pessoal: muritex@terra.com.br

Assinatura

